

EDUCAÇÃO DIFERENCIADA INDÍGENA: UM PROJETO DE MUITAS LUTAS

Alexandre Alves de Moraes ¹
Josiane do Nascimento da Silva Vieira ²

RESUMO

A Educação Diferenciada Indígena (EDI) surgiu da necessidade de reconhecimento dos direitos sociais, culturais e políticos necessários para o bem-estar das comunidades indígenas, por isso, deveria organizar uma escola que fosse capaz de construir processos educativos próprios de suas identidades étnico-culturais. O Estado Português planejou ações educativas para os povos nativos a partir da chegada dos primeiros colonizadores buscando incorporá-los ao seu domínio político e cultural. Contudo, os povos indígenas, aqui encontrados, não aceitando de bom grado tais imposições, construíram movimentos de resistência que culminaram em décadas recentes com a promulgação pela Constituição Federal de 1998 direitos elementares para suas comunidades, como por exemplo, a educação. Esta pesquisa tem como objetivo central analisar a proposta de Educação e o funcionamento da Escola Diferenciada Indígena. Buscou-se responder as seguintes perguntas: o que é Educação Diferenciada Indígena? Quais fatores histórico-políticos desencadearam o processo de articulação política dos movimentos indígenas em prol de uma Educação Diferenciada Indígena? Quais as características que as escolas de educação diferenciada possuem? A metodologia adotada na pesquisa possui caráter eminentemente bibliográfico e documental, ao se debruçar sobre as leis que regulamentaram a Educação e a Escola Diferenciada. Referenciamos-nos em autores como Mattos (1958), Deslandes (1994), Guimarães (2002), Gracindo (2007) dentre outros. Analisamos ainda vários documentos oficiais da legislação específica da Educação Diferenciada, dentre eles, os Referenciais Curriculares Nacionais para as escolas indígenas (RCNEI). Concluímos a pesquisa percebendo como a Escola de Educação Diferenciada Indígena, organizada pelas lideranças indígenas, pode contribuir para a preservação dos seus valores através de orientações pedagógicas e curriculares, bem como de conscientização de seus docentes nas suas práticas de ensino no espaço da escola e das comunidades ao qual pertencem.

Palavras-chave: Escola diferenciada, Educação, Movimentos Indígenas, Resistência Cultural.

INTRODUÇÃO

A educação diferenciada indígena (EDI) surgiu da necessidade de reconhecimento dos direitos sociais, culturais e políticos necessários para o bem-estar das comunidades indígenas. Por isso, deveria organizar uma escola que fosse capaz de construir processos educativos próprios de suas identidades étnico-culturais. Na realidade, são consideradas

¹ Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Faculdade Kurios, graduado em Pedagogia (FAEC/UECE), Graduando em Direito pela Faculdade Pitágoras (Unopar).

² Mestra em História e Letras (FECLESC/UECE), graduada em Letras Português e em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará (FECLESC/UECE). josiane.silva@aluno.uece.br.

escolas de educação diferenciada porque são diferentes das demais escolas da rede de ensino formal, devido às particularidades culturais das comunidades indígenas já que as mesmas têm uma proposta curricular conforme as necessidades das ações pedagógicas indígenas.

A história de resistência desses povos é singular por terem permanecido minimamente sãos e não deixarem em absoluto a completa aculturação. Esses povos em suas lutas históricas enfrentaram o Estado Brasileiro até conseguirem, na década de 80 do século XX, a consolidação dos direitos que valorizavam a vida e a cultura dos povos indígenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que acabava oficialmente com a política integracionista do Estado brasileiro e passava a se responsabilizar e apoiar as manifestações culturais dos povos indígenas bem como a garantir uma educação específica e diferenciada aos mesmos.

Nesse sentido, esta pesquisa, objetiva analisar a proposta de Educação e o funcionamento da Escola Diferenciada Indígena³. Buscamos responder as seguintes perguntas: o que é Educação Diferenciada Indígena? Quais fatores histórico-políticos desencadearam o processo de articulação política dos movimentos indígenas em prol de uma Educação Diferenciada Indígena? Quais as características que as escolas de educação diferenciada possuem?

Metodologicamente, esta investigação possui uma abordagem qualitativa, segundo os apontamentos de Gil (2010) o qual evidencia que este tipo de abordagem responde a questões particulares e sua preocupação está nas ciências sociais, além de trabalhar com um nível de realidade que não pode ser quantificado.

É do tipo bibliográfica, por ser um instrumento formal de investigação que tem como características fazer uma seleção do material bibliográfico já produzido sobre o tema investigado e exercer uma crítica de sua fundamentação. Segundo Toledo e Gonzaga (2011): “A pesquisa bibliográfica é aquela que se vale de materiais como livros, vídeos, artigos científicos, dissertações ou teses” (p. 37), material esse que foi consultado para subsidiar nossas discussões.

É ainda do tipo documental, pois, segundo os postulados dos mesmos autores, este tipo de pesquisa possui como característica de coleta de dados os documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias (Toledo; Gonzaga, 2011).

³ Esta pesquisa é fruto de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação (especialização em Gestão Escolar), da Faculdade Kurios – FAK.

A pesquisa está estruturada nas seguintes seções: esta, na qual apresentamos nosso objeto de estudo, nossos objetivos e pergunta norteadora, bem como a metodologia da pesquisa. Após, discorremos sobre as ações educativas para os povos originários; em seguida, evidenciamos os movimentos indígenas, sua luta pela conquista de uma educação diferenciada de pluralidade cultural e finalizamos essa investigação com nossas considerações finais.

AÇÕES EDUCATIVAS PARA OS POVOS ORIGINÁRIOS

No processo de colonização portuguesa foram criadas algumas estruturas políticas como as Capitânicas hereditárias e os Governos Gerais. Ora, a implantação do sistema de Governo Geral, propiciou o marco inicial dos primeiros ensaios da educação organizada na colônia através da ação dos jesuítas que foram considerados os primeiros educadores em nosso território.

Com o propósito de conquistar os nativos, Manoel da Nóbrega foi o responsável pela educação que consistia em ensinar as primeiras letras, a fé através da catequese e, sobretudo, ampliar a conquista do novo território. Esse tipo de educação divergia da vida cotidiana e dos princípios dos nativos, pois suas crianças aprendiam nas tribos através de atividades coletivas, em seu ambiente natural, preservando as culturas que foram ensinadas pelos mais velhos até atingir a idade adulta. A princípio, os nativos não aceitaram, opondo-se aos civilizadores portugueses com muita resistência e de forma até mesmo violenta com ataques inesperados aos aldeamentos missionários, pois várias tribos se uniram e como consequência ocorreu diversos massacres nesse período.

O plano educacional dos jesuítas desde o início manteve características diversificadas, pois além de educar os indígenas, os missionários deveriam educar outros setores da população local como, por exemplo, os filhos da elite colonial visando o provimento de cargos para atividades consideradas essenciais na colônia.

Matos (1958, p. 31) faz referência a esse projeto colonizador da Coroa Portuguesa na seguinte argumentação: [...] somente pela aculturação sistemática e intensiva do elemento indígena aos valores espirituais e morais da civilização ocidental e cristã é que a colonização portuguesa poderia lançar raízes definitivas [...].

Os jesuítas realizavam essa tarefa educativa de modo sistemático e com muito afincamento, principalmente se considerarmos as ações desenvolvidas posteriormente pelo

Padre Jose de Anchieta que se dedicou aos estudos das línguas nativas, demonstrando com muita frequência uma adaptação ao ambiente nas suas visitas aos aldeamentos. Tal adaptação favoreceu a publicação, em 1595, de uma obra chamada “Arte de Gramática da Língua mais usada na Costa do Brasil”.

Quando os jesuítas foram expulsos em 1759, a situação política e econômica na Colônia parecia antever melhores perspectivas para os nativos. Com a ascensão do Ministro de Estado, Sebastião José de Carvalho e Melo, o famoso Marquês de Pombal foram instituídas algumas reformas que ficaram conhecidas por “Reformas Pombalinas”, as quais deveriam impulsionar um novo momento histórico para Portugal.

No âmbito educacional ocorreram mudanças relativas à organização da escola que ficou sob a responsabilidade do Estado e tinha como meta estabelecer uma educação pública balizada por um planejamento educacional cujos objetivos se contrapunham aos pensamentos da educação religiosa instaurada pela Companhia de Jesus. O rompimento com a educação religiosa era necessário para a construção e o desenvolvimento do Estado laico e para a reformulação da estrutura econômica e política portuguesa. Vejamos as medidas legais para a expulsão dos jesuítas pelo Marquês de Pombal:

- 1759. Junho, 28. Alvará – Extingue todas as classes e escolas jesuítas e reformula o ensino das “letras humanas”.
- 1759. Setembro, 3. Lei – Expulsa “dos seus Reinos e domínios os regulamentos de companhia de Jesus.”
- 1761. Fevereiro, 25. Alvará – Confisca os bens da companhia de Jesus, integrando-os da coroa.
- 1773. Setembro, 9. Carta de lei – Concede o “Real Beneplácito” para a execução da Bula do Papa Clemente XVI Dominus, acRedemptorNoster Jesus Chritus que extingue a companhia de Jesus” (Férrer, apud Vieira; Farias 2007, p. 37)

A constituição outorgada em 1824, no título XIII, art. 254 e posteriormente com a revisão e adoção do ato institucional de 1834, no art. 11, parágrafo 5 e o Decreto 426, de 1845 estabeleciam o óbvio em relação à educação indígena, ou seja, que a mesma ficaria a cargo e por responsabilidade das assembleias provinciais as quais construiriam estabelecimentos para a catequização e a civilização desses povos. (Santos, 1995, p. 94).

Essa legislação revelava o atendimento e os interesses dos Colonos em estabelecer para os nativos uma educação com propósitos e fundamentos de “assimilação civilizatória” (Santos, 1995, p.94) dos costumes e tradições da cultura europeia. Na realidade, havia uma preocupação em educar os índios para os desafios da vida civilizada.

Mas fato muito curioso foi à proibição do uso das línguas dos nativos, inclusive, forçando vários deles a se casar com brancos como medida pedagógica para aprenderem a língua portuguesa. A língua geral, o Tupi Guarani foi proibida de ser ensinada no

território colonial e a língua oficial ensinada aos nativos foi o Português. Além do mais, tinham que aprender ofícios para serem bons trabalhadores e construírem assim, uma homogênea pátria brasileira.

O regime militar de 1964 propôs na Constituição outorgada de 1967 em seus artigos 8 e 14 (no capítulo: XVII, alínea, a) ressalva que são atribuições e competências do Estado, responsabilidade privativa da União, atuar sobre a execução e incorporação dos índios aos direitos sobre suas terras bem como para a comunhão nacional. Na verdade, essa política de comunhão nacional para os índios deveria atender aos interesses da política econômica do regime militar que privilegiava as grandes multinacionais, principalmente norte-americanas, e todo seu projeto de colonizar a América Latina como um todo.

Os responsáveis para atingir esses objetivos foram às instituições oficiais organizadas pelo Estado dentre elas, o já existente Serviço de Proteção aos Índios (SPI) criado através do decreto 9.214, de 15 de dezembro de 1911 e, posteriormente, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) surgida em 1967. O SPI, porém, não conseguiu atender as reivindicações dos índios, pois o mesmo realizou as mais diversas arbitrariedades pelo fato de ter as comunidades indígenas sob sua tutela e responsabilidade.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) entrou em cena em 1967 em parceria com o *Summer Institute of Linguistics* (SLI) com o objetivo de ensinar as línguas nativas aos indígenas no intuito de valorizar a cultura dos povos indígenas⁴. Porém, o modelo de educação realizado pela escola bilíngue não atendia aos interesses das comunidades indígenas, pois o ensino da língua foi realizado com técnicas e métodos elaborados em departamentos de centros urbanos baseados em teorias linguísticas de características civilizatórias totalmente diferentes dos povos nativos.

A educação dos povos indígenas apresentava aspectos de um projeto político educacional conservador que se fundamentava em ações educativas etnocêntricas com a negação e o desconhecimento das culturas dos povos indígenas. Esses projetos impediam o reconhecimento das diferenças e o direito de preservação das línguas indígenas sob a alegação do atraso que deveria ser solucionado com o progresso da atividade civilizatória (Silva; Azevedo 1995, p. 151).

⁴ Vale ressaltar que o SLI é uma instituição de origem Norte Americana que tinha como objetivos específicos a tradução da Bíblia em diferentes tipos de línguas.

MOVIMENTOS INDÍGENAS: A LUTA PELA CONQUISTA DE UMA EDUCAÇÃO DIFERENCIADA DE PLURALIDADE CULTURAL

A partir de meados da década de 70 do século XX, na tentativa de garantir outro projeto político econômico e social e visando à abertura do processo de redemocratização da sociedade brasileira, aconteceram mobilizações de diversos setores da sociedade civil organizada. Mesmo assistindo com perplexidade a supressão de vários movimentos sociais organizados, crueldades, torturas e perseguições, a luta por dias melhores não se intimidou.

Evidentemente, esse panorama favorecia a anulação dos povos indígenas e com ela o desaparecimento de sua identidade étnica (síndrome da extinção). Porém, não foi bem o que aconteceu como comenta Silva (1993, p.137):

Se, de um lado, os últimos vinte e poucos anos foram marcados por problemas e ameaças crescentes a sobrevivência dos povos indígenas no Brasil – o que nos enche de tristeza e indignação -, de outro, estes foram anos de organização e fortalecimento do movimento indigenista, de avanços na legislação indigenista e envolvimento positivo de setores não-índios da sociedade civil na questão indígena.

Surgiram às primeiras entidades que apoiavam os movimentos sociais dos povos indígenas, articulados com diferentes segmentos da sociedade civil, tendo a participação de Organizações Não Governamentais (ONGs), antropólogos, juristas, associações científicas e entidades de caráter religioso. Lutavam ainda para se pensar novas propostas educacionais, no sentido de superar a dominação do Estado e suas ações de integração.

Em 1980, como referência das lutas junto aos órgãos da comunidade internacional pelos direitos indígenas, o representante de etnia Xavante, Mario Juruna foi convidado para participar na Holanda do IV Tribunal Russel, que julgava os crimes praticados pelos países da América latina contra as etnias existentes no mesmo espaço de seus territórios de extensão. Porém, o Estado brasileiro não aceitou a participação do líder Xavante no evento e não autorizou seu passaporte alegando que este estava sob tutela da FUNAI e não poderia sair do país. Posteriormente, através de interpretação do Supremo Tribunal Federal (STF) foi concedido um *habeas corpus* ao indígena autorizando a sua saída. Esse fato simbolizava mais um exemplo da negação e autoritarismo do Estado para com os indígenas.

Tais fatos proporcionaram em 1986 um diálogo democrático de abertura e revisão do texto da Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que reconhecia os direitos das populações indígenas e tribais com uma concepção de

integração ao Estado nacional. Especialistas, membros dessa organização realizaram estudos, debates, na 76ª Conferência Internacional do Trabalho (Convenção 169), em Genebra na Suíça e propuseram uma atualização que atendesse a emergência do respeito aos direitos e reivindicações dos povos indígenas nas suas relações de direitos com o Estado e a comunidade internacional.

O Movimento de referência da luta pelos direitos dos povos indígenas, a União das Nações Indígenas (UNI) realizou em todo o país de forma intensiva, encontros de educação indígena entre professores de diversas etnias. A relevância dessas discussões contribuiu para a elaboração de inúmeros documentos com reivindicações, sugestões e críticas, contra o tradicional modelo de educação estabelecido para as comunidades indígenas.

Os projetos de educação escolar indígena possibilitavam direcionar os verdadeiros caminhos para a autonomia desses povos, pois a escola que defendiam reconheceria e valorizaria as diferenças que existem entre eles, ou seja, uma educação que tem as possibilidades de conquistar espaços políticos com ações coletivas para atender as reivindicações contra os interesses políticos e econômicos dos projetos tradicionais desenvolvidos pelos dirigentes políticos e conservadores para essas comunidades.

A Constituição Federal de 1988 garante, nos seus dispositivos legais, que o Estado brasileiro deve proteger as manifestações que legitima a identidade cultural dos povos indígenas e a escola de educação diferenciada, através da ação educativa planejada e desenvolvida pela comunidade indígena.

As escolas de educação diferenciada têm como característica fundamental nas suas metodologias e nas práticas educativas, assegurar aos educandos uma postura política para que possa projetar esta nova educação, os seus principais representantes, juntos com a comunidade, devem ser pessoas conscientes do que está assegurado para a efetivação do exercício da cidadania indígena. Os principais princípios desta escola diferenciada indígena são:

Entre os povos indígenas, a educação se assenta em princípios que lhe são próprios, dentre os quais:

- Uma visão de sociedade que transcende as relações entre humanos e admite diversos “ seres” e forças da natureza com os quais estabelecem relações de cooperação e intercâmbio a fim de adquirir – e assegurar – determinadas qualidades;
- Valores e procedimentos próprios de sociedades originalmente orais, menos marcadas por profundas desigualdades internas, mais articuladas pela obrigação da reciprocidade entre os grupos que as integram;
- Noções próprias, culturalmente formuladas (portanto variáveis de uma sociedade indígena a outra) da pessoa humana e de seus atributos, capacidades e qualidades;

- Formação de crianças e jovens como processo integrado; apesar de suas inúmeras particularidades, uma característica comum as sociedades indígenas é que cada experiência cognitiva e afetiva carrega múltiplos significados – econômicos, sociais, técnicos, rituais, cosmológicos (RCNEI 2005, p. 23).

Apesar do reconhecimento dos regimentos jurídicos que são relevantes para os direitos dos povos indígenas pela conquista da escola de educação diferenciada indígena no nosso país, no cotidiano destas escolas a realidade revela a contrariedade destes princípios constitucionais, pois a política educacional que prevalece é a continuidade de práticas educacionais com programas que não atendem as necessidades educativas das comunidades indígenas.

O MEC, em 1993, lançou o Plano Nacional de Educação Escolar indígena e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas (RCNEI), que tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino com subsídios para os seus projetos pedagógicos, mas, diante da iminência e dos deslizes das garantias constitucionais, o fator determinante para os professores indígenas foi à luta contínua pelos direitos que possuem para conduzir a escola de educação diferenciada indígena com as suas próprias mãos.

Com advento da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), 9.394, promulgada no dia 20 de Dezembro de 1996, ratificou-se o que está estabelecido nos artigos da Constituição Federal (CF) de 1988, no que se refere aos direitos adquiridos pelos povos indígenas para desenvolvimento da educação diferenciada nas suas comunidades. A nova LDB vem explicitar que a educação dos povos indígenas deve possuir uma organização e tratamento diferenciados das demais escolas do sistema de ensino da educação nacional, e as principais características que legitimam essa escola é a prática do bilinguismo e a interculturalidade para a construção e fortalecimento de suas origens históricas e identidade étnica.

Afirma ainda que deva haver uma articulação com as comunidades indígenas e o sistema de ensino para promover projetos de pesquisas para a aquisição de conhecimentos técnicos e científicos, as definições de currículos e a elaboração de projetos políticos pedagógicos que atendam aos processos de aprendizagem de seus educados. O que coloca em prática esses direitos é o que está referido no título VIII Das Disposições Gerais, artigos 78 e 79, da LDB, exposto a seguir:

Artigo 78º - O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento a cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisas, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II – garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso as informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades não-índias.

Artigo 79º - A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural as comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º - Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º - Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

- fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena;
- manter programas de formação de pessoal especializado, destinado a educação escolar nas comunidades indígenas;
- desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes as respectivas comunidades;
- elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

O parecer 14/99, foi aprovado e institui as diretrizes curriculares nacional da educação escolar indígena, reconhecida como categoria escolar indígena e determina que seja estabelecida estrutura para o funcionamento destas escolas. Para complementar estas diretrizes, o parecer de nº 3/99 estabelece mecanismos que são relevantes para desenvolver a educação diferenciada indígena quando diz que as escolas devem elaborar suas normas jurídicas que garantam autonomia nas suas práticas pedagógicas e flexibilidade nas propostas curriculares.

A luta pelos direitos dos povos indígenas demonstrou o reconhecimento de sua existência em nosso país. Conforme evidencia Grupione (2009):

A escola entre grupos indígenas ganhou, então, um novo significado e um novo sentido, como meio para garantir o acesso a conhecimentos gerais, sem precisar negar as especificidades culturais e a identidade daqueles grupos. Diferentes experiências surgiram em várias regiões do Brasil, construindo projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilinguismo, adequando essas experiências ao projeto de futuro daqueles grupos (Grupione, 2009, p.41.).

Entretanto, havia a necessidade de fazer mudanças nos órgãos que executavam e gerenciavam os processos educacionais das escolas indígenas, pois as competências que foram atribuídas à FUNAI, com parcerias e convênios com órgãos indigenistas oficiais, agora ficava sob a responsabilidade do MEC, realizados com parcerias e convênios com Estados e municípios.

Para haver a regulamentação das escolas indígenas com normas e procedimentos específicos a essas escolas, o Conselho Nacional de Educação contribui para que haja uma garantia de integração dessa categoria escolar no Sistema de Ensino Oficial, para

fazer valer às garantias que estão estabelecidas respectivamente pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB.

As escolas de educação indígenas são normatizadas também pelos Conselhos Estaduais de Educação que reconhece e integra essa escola a uma categoria específica, em razão do ensino diferenciado das características próprias das comunidades indígenas. Entre estas características, podemos dar ênfase ao bilinguismo, a interculturalidade e o multilinguismo desses povos, já que isso é uma defesa da comunidade indígena para que seja desenvolvida nestas escolas de educação diferenciada.

Os professores das escolas de educação diferenciada indígenas, nas suas metodologias de ensino devem refletir sobre o uso das línguas maternas no sentido de valorizar os saberes culturais e a diversidade das suas línguas associando esse conhecimento sociolinguístico na realidade da comunidade de forma contínua para o aprendizado das futuras gerações. É necessário que seja ensinado o uso da língua portuguesa no processo de ensino das escolas indígenas, desde que seja respeitada e utilizada de acordo com a realidade de cada comunidade para a escola de educação diferenciada.

O sistema educacional do Brasil está organizado de acordo com as definições estabelecidas respectivamente, na Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88) e da legislação infraconstitucional, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/9394/96). Definido para cada ente da gestão administrativa direta, as atribuições específicas, organizada em regime de colaboração descentralizada entre a União, Estados, Distrito Federal e os municípios, articulados entre si, direcionado para a efetivação de uma política nacional para a educação.

A oferta da educação escolar nas escolas indígenas é redistributiva, cabendo ao Estado assumir essas responsabilidades e os municípios que possuam escolas de educação indígenas, regularizar suas escolas nos conselhos estaduais de educação, definindo, assim, os princípios legais que são fundamentais para o processo de gestão das escolas indígenas, capaz de garantir os direitos de uma escola bilíngue e intercultural, ratificando assim a identidade cultural desses povos.

As escolas de educação diferenciada possibilitaram aos povos indígenas a liberdade de manifestar os seus pensamentos e lutar pelos seus direitos, pois seus princípios têm como objetivo fortalecer as lutas, a pluralidade das culturas integradas ao processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nas escolas, uma avaliação múltipla e flexível com o diálogo e a perspectiva de desenvolver um trabalho pedagógico com

estratégias de avaliação que possam fazer intervenções nas dificuldades existentes na escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta investigação buscou analisar a proposta de Educação e o funcionamento da Escola Diferenciada Indígena. Com ela buscamos responder as seguintes perguntas: o que é Educação Diferenciada Indígena? Quais fatores histórico-políticos desencadearam o processo de articulação política dos movimentos indígenas em prol de uma Educação Diferenciada Indígena?

Destacamos que este trabalho nos proporcionou novos conhecimentos sobre as relações da sociedade em geral e a comunidade indígena em particular. Para as nossas vidas profissionais, os conhecimentos adquiridos foram relevantes, mas somente são efetivos se realizados com ações educativas que possam mostrar a sociedade “branca” às lutas desses povos.

Compreendemos que nossos objetivos foram plenamente alcançados dentro de nossa proposta de investigação bibliográfica sobre o percurso da educação para os povos indígenas no Brasil. Contudo, ficamos desejando aprofundar a investigação em trabalhos posteriores nos quais possamos realizar pesquisas de campo para visualizarmos a prática diária da educação diferenciada indígena.

Constatamos com esta pesquisa que foi somente através das reivindicações dos movimentos indígenas, organizados tanto por seus professores como por suas lideranças apoiados por diversos setores da sociedade civil, que na atualidade se pode comemorar a implantação de uma educação que valoriza a diversidade e a identidade cultural dos povos indígenas. Pois como expusemos em nosso texto, o Estado brasileiro durante séculos desenvolveu uma política integracionista com o objetivo de anular a liberdade e a autonomia desses povos.

Observamos que os princípios da escola de educação diferenciada indígena estabelecem novas relações de significados diferentes porque os povos indígenas, nas suas escolas, fazem reflexões sobre as suas trajetórias históricas e reelaboram os seus conhecimentos a partir dos valores da educação tradicional das suas culturas, porque existe uma pluralidade, enfim, uma diversidade sobre a organização política cultural desses povos nos seus processos de socialização com o mundo que se torna essencial para a autodeterminação e consolidação de sua existência.

Nestas discussões, esperamos que esta pesquisa seja uma contribuição às futuras pesquisas que venham a ser realizadas sobre esta temática, favorecendo assim, a ampliação dos conhecimentos sobre a educação diferenciada para dos povos indígenas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas/Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade**. – Brasília: MEC / SECAD 2005 348: il. 1. Educação Escolar Indígena 2. Currículo

_____. **As leis e a educação escolar indígena**: Programa Parâmetros em Ação de Educação Escolar Indígena (org) Luis Donisete Benzi Grupioni. Brasília. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2ª edição, 2005.

_____. **A temática indígena na escola**: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus (org.) Aracy Lopes da Silva e Luís Donisete Benzi Grupioni – Brasília, MEC/MA-RI/UNESCO, 1995.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GRUPIONE, Luis Donisete Benzi – **As leis e a educação escolar indígena**: Programa Parâmetros em Ação de Educação Escolar Indígena. Brasília Ministério da educação Continuada, Alfabetização diversidade, 2º edição, 2009.

MATTOS, Luís A. de. **Primórdios da educação no Brasil**: (1549-1570). Rio de Janeiro, Gráfica, Aurora, 1958.

MATOS, Kelma Socorro Lopes de. **Pesquisa educacional**: o prazer de conhecer / Kelma Socorro Lopes de matos, Sofia Lerche Vieira. Fortaleza: edições Demócrito Rocha, UECE, 2001.

SANTOS, Silvio Coelho dos. Os Direitos dos Índigenas no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da. GRUPIONI, luís Donisete Benzi. **A temática indígena na escola**. Brasília, MEC / MARI / UNESCO, 1995, pp. 87 – 105.

SILVA, Aracy Lopes da. **Balço crítico da situação atual da educação escolar indígena no Brasil**. In: Boletim da ABA, Abril nº 16, 1993.

SILVA, Marcio Ferreira da. AZEVEDO, Marta Maria. Pensando as escolas dos povos indígenas no Brasil. O movimento dos professores indígenas do Amazonas Roraima e Acre. In: SILVA, Aracy Lopes da. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. **A temática indígena na escola**. Brasília, MEC/MARI/UNESCO, 1995 pp. 149 -168.